



## EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - PS Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – PS Nº 02/2019 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeado pela <u>Portaria nº 15.640 de 23 de agosto de 2019</u> para contratação das vagas disponíveis para as funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Para todos os efeitos, a contratação terá como provimento o REGIME CLT. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do Município de São José do Rio Pardo. Os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo nº 02/2019 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Internet e nos endereços <a href="www.directacarreiras.com.br">www.directacarreiras.com.br</a>, <a href="www.saojosedoriopardo.sp.gov.br">www.saojosedoriopardo.sp.gov.br</a> e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de São José do Rio Pardo/SP;
- 1.2 O resultado do Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura de São José do Rio Pardo/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- **1.3** Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o decreto Federal 5452/43 Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

#### 2. DAS FUNCÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO destina-se ao preenchimento de funções de acordo com o constante do ITEM 2.5 QUADRO DE FUNÇÕES, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo
- **2.1.2** O aproveitamento dos candidatos aprovados se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes as Funções serão desenvolvidas conforme demanda nos diversos setores da Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- **2.3** A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- **2.4** Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
  - a) ANEXO I DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
  - **b)** <u>ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS</u> Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
  - c) <u>ANEXO III FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS</u> Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.
  - d) ANEXO IV FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO





### 2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

a) Funções com Exigência de Ensino Fundamental					
Código/ Funções/Área de abrangência	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário *	Valor de Inscrição
1.01 - 1 – Agente Comunitário de Saúde – ESF Vale Redentor	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
1.01 - 2 – Agente Comunitário de Saúde – ESF Cassucci	03 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
<b>1.01 – 3 –</b> Agente Comunitário de Saúde – Domingos de Syllos	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
<b>1.01 - 4</b> – Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim São José	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
1.01 - 5 – Agente Comunitário de Saúde – ESF Buenos Aires	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
1.01 - 6 – Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli I	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
1.01 - 7 – Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli II	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação conforme item 3.2.6	40 h/sem	R\$ 1.308,18	R\$ 17,10
b) Funções com Exigência de Ensino Superior					
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário *	Valor de Inscrição
3.01 – Enfermeiro ESF/SAD	01 + Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no COREN	40 h/sem	R\$ 3.891,66	R\$ 17,80
3.02 – Cirurgião Dentista – ESF	01 + Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no CRO	40 h/sem	R\$ 4.344,19	R\$ 17,80
3.03 - Médico SAD	01 + Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no CRM	20 h/sem	R\$ 4.816,07	R\$ 17,80
3.04 – Médico ESF	01 + Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no CRM	40 h/sem	R\$ 11.731,81	R\$ 17,80

**2.6** Para o presente certame não será possível a inscrição para mais de uma função, visto que as provas serão aplicadas em um único período.

# 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a Função que deseja concorrer.

- **3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- **3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- **3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

#### 3. 2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com





a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

- **3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- **3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- **3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 3.2.6 Para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Residir na área de abrangência do ESF em que atuar, definida pelo Decreto Municipal nº 4.680 de 28 de agosto de 2014, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.
  - a) Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o Decreto Municipal nº 4.680 de 28 de agosto de 2014.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72:
- 3.3.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- **3.3.4** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- **3.3.5** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista:
- **3.3.6** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;
- 3.3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.8 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- **3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;
- **3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da <u>internet</u>, no período de **04 a 23 de setembro de 2019** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
  - a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;
  - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo PS - Nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP e clicar sobre a Função pretendida.
  - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
  - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
  - e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso





negativo, contate-nos por e-mail: <u>contato@directacarreiras.com.br</u> ou telefone (11) 2715-7166. **Importante**: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.2 A DIRECTA e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@directacarreiras.com.br ou por fax para o telefone (11) 2715-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site <u>www.directacarreiras.com.br</u> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: <u>contato@directacarreiras.com.br</u> ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- **4.8** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, alteração de Funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento, mesmo se pago em duplicidade.
- **4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- **4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- **4.11** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- **4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento e munido de um documento com foto.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da Directa presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.
- 4.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- **4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.





- **4.17** O Valor da inscrição é o estabelecido no ITEM 2.5 Do Quadro de Funções, constante do Edital.
- 4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto Itu/SP CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
- **4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- **4.21** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- **4.22** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.23** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site <a href="www.directacarreiras.com.br">www.directacarreiras.com.br</a>, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 2715-7166.
- **4.24** Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas Lei Municipal n° 2.966 de 03 de outubro de 2007:
  - I Ser doador regular de sangue à Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo, tendo realizado, no mínimo, três doações antes da data do presente edital.
- **4.25** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.24, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - a) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - b) protocolar nos dias 04 e 05 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo SP, sita a Praça dos Três Poderes, nº 01, das 08h00 às 16h00, em envelope identificado, contendo:
  - ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
  - fotocópia do documento de identidade.
  - documento comprobatório padronizado expedido pelo órgão no qual o doador faz sua doação que ateste a quantidade e data das doações.

#### 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.
- 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508 de 24/09/2018 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146**, **de 6 de julho de 2015** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;





- 5.7 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da Prova pelo candidato com necessidade especial;
- **5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, "308-A". Bairro Alto Itu/SP CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do Processo Seletivo, número do Edital e a Função a qual concorre.
- **5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das Provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- **5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 A medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura de São José do Rio Pardo/SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 10ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com necessidades especiais. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a Contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura de São José do Rio Pardo/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

#### 6. DAS PROVAS

#### 6.1 DA PROVA OBJETIVA

- **6.1.1** O Processo Seletivo constará de prova objetiva <u>para todos os candidatos</u> inscritos; de caráter classificatório e eliminatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- **6.1.2** As provas objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- **6.1.3** A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, e será constituída com a composição contida no ANEXO II.
- **6.1.4** A duração das provas objetivas será de <u>03h00min (três horas).</u> Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

# 7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA





- **7.1.1** A realização da prova objetiva está prevista para o dia 06 de outubro de 2019 no município de São José do Rio Pardo/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- **7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;
- **7.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
  - a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
  - b) Pela internet nos endereços <u>www.directacarreiras.com.br</u> e <u>www.saojosedoriopardo.sp.gov.br</u> e ainda:
  - c) Por afixação na Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo/SP.
- **7.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- **7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
  - a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - b) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
  - c) Documento Original de identidade (com foto), nos termos do item 4.15 deste Edital.

### 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

## 8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, e ainda:
  - a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
  - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- **8.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- **8.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- **8.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- **8.1.6** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial préidentificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- **8.1.7** Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- **8.1.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o *Caderno de Questões* ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site <a href="www.directacarreiras.com.br">www.directacarreiras.com.br</a> no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA serão divulgados a partir das 18h00 do dia da realização da respectiva prova.





## 9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

#### 9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- **9.1.1** As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo **2,5 pontos (dois e meio)** cada questão assinalada corretamente.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- **9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- **9.1.4** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que **obtiverem 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova objetiva.
- **9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### 10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

#### 10.1 DOS PONTOS POR TÍTULOS

- 10.1.1 Concorrerão à pontuação de títulos, de caráter Classificatório, apenas os candidatos inscritos para as funções cuja exigência mínima seja nível superior, que forem habilitados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:
  - a) 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
  - b) 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
  - c) 01 ponto: Curso de Pós Graduação Especialização na área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- **10.1.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- **10.1.3** Os documentos referentes aos títulos NÍVEL SUPERIOR deverão ser apresentados atendendo às seguintes condições:
  - a) DOUTOR e MESTRE na área: Diploma devidamente registrado, ou certificado e ou declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
  - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição oficialmente reconhecida, em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
  - c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado e revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- **10.1.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo. O (s) título (s) entregue (s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.1.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA e da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- **10.1.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova objetiva.
- **10.1.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS;
  - b) Preencher corretamente o ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
  - c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da Função.
- 10.1.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
  - a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
  - b) Que sejam documentos originais;
  - c) Que estejam em envelopes abertos;
  - d) Que estejam sem o respectivo ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.





- **10.1.9** O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA., no dia e horário da aplicação da prova objetiva, e não serão verificados no ato da entrega.
- 10.1.10Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.1.11Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e do período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual a somatória da pontuação da prova escrita objetiva mais a pontuação por Titulação.
- **11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver mais idade;
  - b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
  - c) Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final, em lista de classificação por opção de função/área de abrangência.

#### 12. DO RECURSO

- **12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:
  - a) Da publicação do Edital;
  - b) Contra o indeferimento das inscrições;
  - c) Da aplicação das provas;
  - d) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - e) Do Resultado das Provas e Títulos.
  - f) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- **12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- **12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- **12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br.
  - b) Clicar em "PAINEL DO CANDIDATO";
  - c) Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso).
  - d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
  - e) Clicar em enviar.
  - Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
  - a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - d) Apresentem argumentação <u>IDÊNTICA</u> a outro recurso recebido anteriormente.
  - e) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no <u>"Painel do Candidato" (digitando o CPF e a Senha cadastrada) e clicar sobre o botão "Meus Recursos".</u>





- 12.8 Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- **12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
  - a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - **b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- **12.11** Após julgamento dos recursos, as devidas alterações ocorridas serão divulgadas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

### 13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- **13.1** As contratações serão realizadas sob o regime celetista.
- **13.2** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.3 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- **13.4.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante norma de convocação da Prefeitura Municipal que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.
- **13.5.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.
- 13.6 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- **13.8** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- **13.9** As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município e o candidato deverá se apresentar dentro do prazo estabelecido.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- **14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- **14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
  - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;





- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo e demais meios indicados e do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela <u>Portaria nº 15.640 de</u> 23/08/2019 para e pela Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.
- 14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo, serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.9 A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse o candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@directacarreias.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerado a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo a partir da divulgação que será feita através do site www.directacarreiras.com.br.
- 14.11 Caberá ao Prefeito do Município à homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços <a href="https://www.directacarreiras.com.br">www.directacarreiras.com.br</a> e <a href="https://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br">www.saojosedoriopardo.sp.gov.br</a> e no **Diário Oficial Eletrônico do Município;** bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

São José do Rio Pardo/SP, 03 de setembro de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL